



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

EDITAL **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 041/2026

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 218/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:	Aquisição e instalação de persianas modelo rolo, para as unidades do Cadastro Único e Programa.s Bolsa Família.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 218/2023.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site oficial do município.

<u>INÍCIO:</u> às 8h de 09/06/2026
<u>FIM:</u> às 15h de 11/06/2026

- **Link para obtenção do edital:**
<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:**
dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS propostas através do e-mail ou do endereço acima.**
- **ATENÇÃO:** não serão aceitos propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição e instalação de persianas modelo rolo, para as unidades do Cadastro Único e Programas Bolsa Família.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. A contratação será atendida pelas dotações da MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 10.001.08.244.0014.2032. 3.3.90.30.00.00/3934
- 10.001.08.244.0014.2032. 3.3.90.39.00.00/3934

2.3. A dotação relativa ao Convênio será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 11.191,30 (onze mil, cento e noventa e um reais trinta centavos)**.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O fornecedor interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico ou protocolado na Divisão de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o PREÇO do fornecimento.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. **Os documentos necessários à habilitação serão solicitados após o fim da data e horário estabelecidos neste edital para recepção de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail ou protocolado na Divisão de Licitação.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do produto solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote único.

5.1.4. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do edital e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS até **as 15h do dia 11/06/2026**.

5.1.5.1. Endereço **para envio da PROPOSTA DE PREÇOS**, pelo e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

5.2. HABILITAÇÃO

5.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União.
- Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).
- Impedidos de licitar – TCE/PR.

A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

5.2.3. Para fins de habilitação de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União e relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS **SOMENTE AO DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**, E DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: dispensa@itambe.pr.gov.br ou protocolado na Divisão de Licitação, **em até 02h (duas horas) após a solicitação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados das propostas recebidas serão publicados como “quadro comparativo de preços” no portal de transparência da entidade, na aba LICITAÇÃO, podendo ser acessado através do link:

<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

6.2. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote e atender às exigências de habilitação previstas neste Edital. Não sendo apresentadas propostas adicionais, poderá ser selecionada a proposta utilizada para composição da pesquisa de preços da Administração, desde que comprovada sua vantajosidade e atendidos os requisitos de habilitação.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.2. A nota fiscal será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ, inscrito no CNPJ nº 14.812.098/0001-96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3.** A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5.** O tratamento e compartilhamento dos dados observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto aos princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança da informação.

Itambé-Pr, 08 de junho de 2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 041/2026

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Em conformidade com o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 221/2023, e com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé - PR, elaboramos o presente Termo de Referência. Este documento estabelece os requisitos e diretrizes para a **aquisição e instalação de persianas modelo rolo, para as unidades do Cadastro Único e Programas Bolsa Família, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. A contratação visa atender as dependências do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, proporcionando conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade nos atendimentos e proteção do mobiliário e equipamentos eletrônicos contra incidência solar direta.

1.3. A seguir, apresenta-se a tabela contendo a especificação dos itens e valor máximo estimado para contratação:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Persiana modelo rolo translúcida 2,00mx1,40m	Unidade	1	995,00	995,00
2	Persiana modelo rolo translúcida 1,40mx1,40m	Unidade	8	705,00	5.640,00
3	Persiana modelo rolo translúcida 1,70mx1,20m	Unidade	2	675,00	1.350,00
4	Persiana modelo rolo translúcida 1,30mx1,40m	Unidade	2	645,00	1.290,00
5	Persiana modelo rolo translúcida 2,40mx1,40m	Unidade	1	661,30	661,30
6	Persiana modelo rolo translúcida 1,21mx1,40m	Unidade	1	605,00	605,00
7	Persiana modelo rolo translúcida 1,60mx1,25m	Unidade	1	650,00	650,00
TOTAL					11.191,30

1.3.1. DOS PRODUTOS:

- Na cor: **Bege**
- Ser novas, sem uso;
- Possuir boa qualidade estrutural e acabamento;
- Atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Ser confeccionadas em tecido Screen 3%;
- Possuir bando/acabamento superior;
- Apresentar resistência e durabilidade compatíveis com uso contínuo;
- Estar livres de defeitos de fabricação;
- Possuir mecanismo de acionamento em perfeito funcionamento;
- Ter instalação completa inclusa.

1.3.2. DO FORNECIMENTO:

- Fornecimento integral dos itens solicitados;
- A empresa vencedora deverá realizar a conferência das medidas no local em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria demandante, assumindo responsabilidade pelas dimensões produzidas após validação realizada no local;**
- Instalação completa das persianas no endereço indicado;
- Substituição de itens em desacordo com o solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a contratante;
- Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e instalação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- f) Entrega e instalação completa dentro do prazo estabelecido pela Secretaria solicitante.
- g) **A entrega e instalação das persianas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a validação das medidas pela contratante.**
- h) Os produtos deverão ser entregues na Rua Santo Indalécio, nº 1044, Centro, Itambé/PR, CEP: 87175-000.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação das salas de atendimento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
- 2.2. A inexistência de proteção solar adequada compromete diretamente o conforto térmico dos usuários e servidores, além de prejudicar a qualidade dos atendimentos realizados às famílias acompanhadas pelos programas sociais.
- 2.3. A instalação das persianas permitirá melhor controle da luminosidade, privacidade durante os atendimentos e proteção do mobiliário e equipamentos eletrônicos contra a incidência direta da luz solar.
- 2.4. Ressalta-se que a contratação possui relevância administrativa e funcional, considerando a necessidade de proporcionar ambiente adequado ao atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na Aquisição e instalação de persianas modelo rolo, para as unidades do Cadastro Único e Programas Bolsa Família.
- 3.2. A contratação contempla o fornecimento dos materiais, conferência técnica das medidas, fabricação e instalação completa das peças.
- 3.3. A solução escolhida mostrou-se a mais viável técnica e economicamente, considerando a necessidade atual da Administração Municipal e os orçamentos levantados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários para o atendimento das necessidades

- 4.1.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de materiais assemelhados e possuir aptidão para fornecimento e instalação de persianas.

4.2. Subcontratação

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada.
- 4.2.2. A vedação decorre da necessidade de responsabilização integral do fornecedor pela medição, fabricação e instalação.

4.3. Exigência de carta de solidariedade

- 4.3.1. Considerando que é admitida apenas a subcontratação parcial de atividades acessórias, não será exigida carta de solidariedade dos fornecedores eventualmente subcontratados, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4.4. Sustentabilidade

- 4.4.1. A empresa contratada deverá observar as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e cumprir os requisitos de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, como parte do processo de conformidade e responsabilidade ambiental.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 5.1. O fornecimento será em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.
- 5.2. A contratação será através do envio da Solicitação de Despesa e efetivação da Nota Empenho.
- 5.3. A Secretaria solicitante será responsável pela Gestão e Fiscalização do fornecimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Condições de execução:

- 6.1.1. O produto deverá ser fornecido de acordo com a solicitação, após emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante, nos seguintes moldes:
 - a) Conformidade com as especificações técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- b) Qualidade do material e acabamento;
- c) Quantidade correta;
- d) Personalização conforme solicitado;
- e) substituir itens em desacordo com o solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a contratante;
- f) cumprir o prazo de entrega;
- g) entregar os materiais no local indicado;

6.1.2. A empresa vencedora deverá realizar a conferência das medidas no local em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria demandante.

6.1.2.1. A entrega e instalação das persianas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a validação das medidas pela contratante.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues na Rua Santo Indalécio, nº 1044, Centro, Itambé/PR, CEP: 87175-000.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á por intermédio dos fiscais técnico e gestor do contrato, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.3.1. A nota fiscal será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ, inscrito no CNPJ nº 14.812.098/0001-96.

7.4. Do recebimento

7.4.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação das persianas, mediante conferência pelo fiscal da contratação quanto às quantidades, especificações, qualidade e perfeito funcionamento dos itens fornecidos.

7.4.2. Verificada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a correção, substituição ou reparo dos itens, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou outro prazo definido pela Administração.

7.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou apresentarem defeitos de fabricação ou instalação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, nem pela garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

7.4.6. Após o recebimento definitivo, a contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente após o recebimento definitivo do objeto, o setor competente procederá à liquidação da despesa.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que compreende o fornecimento, conferência das medidas, fabricação e instalação das persianas, constituindo solução única e indivisível para atendimento da necessidade administrativa.

8.1.3. O agrupamento dos itens em lote único visa garantir a compatibilidade dos materiais fornecidos, a padronização da execução, a responsabilização de um único fornecedor pela qualidade do objeto e pela garantia dos produtos e serviços prestados, além de proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

8.1.4. Considerando que todos os itens possuem a mesma natureza, destinam-se ao mesmo local de instalação e serão executados em uma única etapa, o parcelamento da contratação não se mostra técnica ou economicamente vantajoso para a Administração.

8.1.5. Encerrado o prazo para apresentação de propostas adicionais previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada mais vantajosa a proposta de menor preço por lote que atenda às especificações do objeto.

8.1.5.1. Na hipótese de não serem apresentadas novas propostas durante o período de divulgação do aviso de contratação direta, poderá ser selecionada a proposta obtida na fase de pesquisa de preços que tenha servido de referência para a estimativa da contratação, desde que demonstrada sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e comprovado o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

8.2.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União e relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.2.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- a) Serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Não serão aceitos documentos sob condições.

8.2.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

8.2.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura da proposta de preço.

8.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.8. O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 59, da Lei 14.133/2021.

8.2.9. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que este Município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

8.2.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

8.2.11. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

8.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para o envio dos documentos de habilitação, ou para a revogação do procedimento de contratação direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado como valor máximo da contratação é de **R\$ 11.191,30 (onze mil, cento e noventa e um reais trinta centavos)**, conforme o menor preço apostado nas propostas de preços apresentadas.

9.2. O valor estimado decorre da pesquisa de preços realizada conforme metodologia prevista na IN SEGES nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 225/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná.

10.2. A contratação será atendida pelas dotações da MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 10.001.08.244.0014.2032. 3.3.90.30.00.00/3934
- 10.001.08.244.0014.2032. 3.3.90.39.00.00/3934

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O aviso de manifestação de interesse e a ratificação oriunda deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná – DOEM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 223/2023, que a regulamenta no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR.

12.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.1.6. Antes da assinatura do contrato, a contratada deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR, instituído pelo Decreto nº 212/2023.

Itambé-Pr, 08 de junho de 2026.

Ananias Soares Vieira

Prefeito Municipal

Em papel timbrado da licitante.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 041/2026**

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas modelo rolo, para as unidades do Cadastro Único e Programas Bolsa Família.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itambé, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa nº 08/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Persiana modelo rolo translucida 2,00mx1,40m	Unidade	1		
2	Persiana modelo rolo translucida 1,40mx1,40m	Unidade	8		
3	Persiana modelo rolo translucida 1,70mx1,20m	Unidade	2		
4	Persiana modelo rolo translucida 1,30mx1,40m	Unidade	2		
5	Persiana modelo rolo translucida 2,40mx1,40m	Unidade	1		
6	Persiana modelo rolo translucida 1,21mx1,40m	Unidade	1		
7	Persiana modelo rolo translucida 1,60mx1,25m	Unidade	1		
TOTAL					

Valor Total de Proposta: R\$ (.....).

1. Os preços ofertados são para pagamento nas condições previstas no edital. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, instalação, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, deslocamentos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que tomamos conhecimento das condições de execução do objeto e dos locais indicados no Edital e Termo de Referência, comprometendo-nos a realizar a conferência técnica das medidas após a emissão da Ordem de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
4. O prazo de fornecimento será nas condições previstas no edital.
5. **Envio da proposta para o e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br**, ou protocolado na Divisão de Licitação.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome)

Em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

1. A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº, CEP:, na cidade de Estado d....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente:
 - a) sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI ou Cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
 - b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - d) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - i) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
2. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.
3. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
5. Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

Em papel timbrado da licitante.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (.....)

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 041/2026

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Aquisição e instalação de persianas modelo rolo, para as unidades do Cadastro Único e Programas Bolsa Família.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, que deverá ser encaminhada **até as 15h (quinze horas)** do dia **11/06/2026 (data limite para apresentação da PROPOSTA)**, para o e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

<u>INÍCIO:</u> às 15h de 09/06/2026.
<u>FIM:</u> às 15h de 11/06/2026.

LINK PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: <https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Não será aceita proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 08/2026.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 08 de junho de 2026.

Luís Cezar Contreras
Agente de Contratação